



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 22 | Nº 144 | 10 de Agosto de 2026



HOSPITAL DO OLHO

— BARRA DO PIRAI —

Consultas, exames e cirurgias oftalmológicas
gratuitas para a população de Barra do Piraí.

Serviços oferecidos

 Yag Laser

 Cirurgia de Catarata

 Tratamento de Glaucoma

 Angiografia

 Ultrassonografia Ocular

 Cirurgia de Pterígio

+ outros procedimentos oftalmológicos especializados

Como agendar?



Apresente seus documentos na
Secretaria Municipal de Saúde ou no seu
posto de saúde de referência

**+ mais qualidade de vida, dignidade e
acesso à saúde para os barrenses.**



Secretaria Municipal
de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeita

Katia Cristina Miki da Silva

Vice-prefeito

Cristiano Gama de Almeida

Secretário Municipal de Governo

Eurico Pinheiro Bernardes Neto

Procurador Geral do Município

Marcelo Basbus Mourão

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Lucas Latini Adão

Secretário Municipal de Comunicação

Hugo Marques Ribeiro

Secretária Municipal de Fazenda

Viviany Taranto

Secretário Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação

Marcelo Moreira Pessoa

Secretária Municipal de Assistência Social

Marina Viola Tinoco

Secretária Municipal de Obras Públicas

Maria Ilma de Andrade Silva

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Carlos Afonso Miranda Marques

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Roger Luís Gama Xavier Machado

Secretário Municipal de Saúde

Cristiano Gama de Almeida

Secretário Municipal de Educação

Flavio Cautiero Horta Jardim Junior - Interino

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Secretário Municipal de Turismo

Tadeu Augusto Souto Oliveira

Secretário Municipal de Cultura, Audiovisual e Economia Criativa

Gabriel Ferreira Barbosa

Consultor Legislativo

Heitor Favieri Neto

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Anderson Ribeiro Pereira

Secretário Municipal do Ambiente e Sustentabilidade

Maurício Coelho Macedo

Secretário Municipal de Agricultura

Eduardo Groetaers Gouvêa

Secretário Municipal de Segurança, Mobilidade Urbana e Ordem Pública

Tadeu Augusto Souto Oliveira - interino

Secretário Municipal de Defesa Civil

Rafael Edgard Champion Barreto

Secretária Municipal da Mulher

Daniella Maria de Oliveira

Secretária Municipal do Bem Estar Animal

Luciene Maria dos Santos

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

Matheus da Silva Pedroza

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Gabriel Carvalho da Cunha

Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

Leandro Sardinha Oliveira de Almeida

Diretor do Fundo de Previdência

José Ricardo de Medeiros Leite

Controlador Geral do Município

Bernard Gama Botelho

Comandante da Guarda Municipal

Alessandro Damázio

PODER LEGISLATIVO
Mesa Diretora

Rafael Santos Couto
Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves
1º Secretário

Luiz Felipe de Paula Pinto
2º Secretário

Vereadores
Elves Costa dos Santos

Jeordane da Silva Gomes Perino

João Paulo Mariano Novaes

José Mauro da Silva Nascimento

Luciana de Oliveira Maciel de Almeida

Macrei Júnior de Andrade

Thiago Felipe Ponciano Soares

Wanderson Luiz Barbosa Lemos





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.....	07
Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade.....	07
Secretaria Municipal de Água e Esgoto.....	08
Secretaria Municipal de Saúde.....	09
Secretaria Municipal de Obras Públicas.....	10
Secretaria Municipal de Fazenda.....	11
Corregedoria-Geral do Município.....	24

FAMÍLIA ACOLHEDORA

um novo
começo
pode mudar
tudo

seja uma
Família Acolhedora

Para uma criança, acolhimento é
cuidado, proteção e afeto

PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRARENSE

Secretaria Municipal
de Assistência Social



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO



PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Gabinete da
Prefeita

DECRETO Nº 1191 DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA: “Abre o Crédito Adicional Especial no valor de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para a criação de despesa no orçamento programa em vigor e dá outras correlatas providências”.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.374 de 29 de junho de 2026,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para criação da seguinte despesa, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
20.10	Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade	
20.10.18.541.1029.2140	Gestão do ICMS Ecológico - FUMCAM	
4.4.90.52.00.00.1500	Equipamentos e Material Permanente	350.000,00
TOTAL		350.000,00

Art. 2º. Para permitir abertura do presente crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso a anulação parcial na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ANULAÇÃO

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
20.10	Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade	
20.10.18.541.1029.2140	Gestão do ICMS Ecológico - FUMCAM	
3.3.71.70.00.00.1500	Rateio pela Participação em Consórcio Público (212)	350.000,00
TOTAL		350.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 10 de agosto de 2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal



PORTARIA Nº 548/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, no uso das suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3784/2023, NAIARA CRISTINA MACHADO DA SILVA, para o cargo em comissão de Assessor 2 Administrativo – Diretoria do Departamento Pessoal e Administração da Saúde, Nível DAS-1, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 05/08/2026.

Barra do Piraí, 05 de agosto de 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

SMG/SMARH/EBAS

PORTARIA Nº 549/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, no uso das suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3784/2023, LAURA SEBASTIÃO DA SILVA, para o cargo em comissão de Assessor 2 – Do Setor de Compras – Diretoria Geral de Licitação, Contratos e Convênios, Nível DAS-1, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 05/08/2026.

Barra do Piraí, 05 de agosto de 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

SMG/SMARH/EBAS

PORTARIA Nº 552/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra Do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 06/08/2026, de acordo com a Lei Municipal nº 3784/2023, CAROLINE FARIAS AMORIM, para o cargo comissionado de Gerente de Psiquiatria da Saúde Mental – Departamento de Saúde Mental, Nível DAS 4, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITA, 06 DE AGOSTO DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

EMO 189/2026/GAB/SMS
SMG/EBAS

PROGRAMA

Bebê Barrense

Quem pode acessar?

Famílias residentes em Barra do Piraí que atendam aos critérios previstos na legislação municipal.

Critérios de renda

- ✓ Renda por pessoa da família de até ½ salário mínimo
- ou**
- ✓ Renda familiar total de até 3 salários mínimos

Saiba quem pode acessar o programa

PORTARIA Nº 553/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, no uso das suas atribuições legais e constitucionais;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade do envio da Prestação de Contas anual do Município
CONSIDERANDO a necessidade de manter registros contábeis da situação Patrimonial do Município de Barra do Piraí

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Inventário do Patrimônio, pertencentes a Municipalidade, a saber:
PRESIDENTE – D. DE PATRIMÔNIO - ANA LÚCIA DE ALMEIDA DA SILVA - MAT. 7235

MEMBROS:

FERNANDA VIANA CRUZ - mat. 3985 - PGM
MARISE HELENA ALMEIDA - mat. - PGM
ANGELA MARIA MOREIRA HIGINO - mat. 7890 - SMED
LUIS CLAUDIO PANETO - MAT. 3018 - SMA
ANA CARLA DE SOUZA OLIVEIRA - mat. 5121 - SMS/PATRIMÔNIO
CHRISTIANNE PRATTI GUEDES - mat.11328 - SMSP
NAIARA PEREIRA SALES – mat. 10544 – SMAS/PATRIMÔNIO

Art. 2º - São atribuições dos membros da Comissão:

I.Realizar o inventário anual de bens móveis

II.Elaborar relatório do inventário de bens móveis indicando saldo total apurado e o detalhamento de eventuais divergências encontradas, através de notas explicativas.

Art. 3º - Os agentes Patrimoniais de cada setor e ou secretaria deverá listar os bens do seu setor para entregar a comissão de inventário.

Art. 4º - Ao ser detectada pela comissão a existência de bens julgados desnecessários e/ ou inservíveis, tal situação deverá ser relada ao Setor de Patrimônio para ciência e adoção das providências cabíveis.

Art. 5º - Os bens Patrimoniais não localizados no dia da verificação física, sem justificativa do seu responsável, ou com justificativa não aceita pela Comissão, serão considerados extraviados e, nessa condição, serão relatadas para o Setor de Patrimônio para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 6º - Após a realização dos trabalhos efetuados pela comissão, caberá ao Presidente adotar as providências relativas à publicação dos relatórios no Processo SEI, a fim de formalizar os trabalhos de inventário.

Parágrafo único – Para todos os fins o Inventário dos Bens Patrimoniais terá início em 01 de setembro de 2026 com data final dia 15 de dezembro de 2026.

Art. 7º - Os membros da Comissão, desde já, ficam autorizados a requerer em qualquer Secretaria Municipal os documentos e o auxílio necessário para conclusão dos trabalhos, tendo a mesma prioridade no atendimento.

Art. 8º - A presidente ora nomeada deverá cientificar os designados para início dos trabalhos, o que se dará após a publicação da referida Portaria.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 797/2023, sem prejuízo dos atos já praticados.

Barra do Piraí, 10 de agosto de 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

BDP:020302/005904/2026
SMG/MM/EBAS

PORTARIA Nº 554/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, no uso das suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 10/08/2026, de acordo com a Lei Municipal nº 3499/2021, CARLOS AUGUSTO SOARES SANTOS, para o cargo em comissão Supervisor de Setor – Setor de Fiscalização e Postura, da estrutura da Secretaria Municipal de Segurança Mobilidade Urbana e Ordem Pública, Nível DAS-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Piraí, 10 de agosto de 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

SMG/HFN/EBAS

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – 11/2026 – UASG - 985805-11/2026

O Agente de Contratação e sua equipe de apoio, torna pública a data da DISPENSA ELETRÔNICA, referente à Aquisição de Material de Consumo - Capas, Telas Protetoras e Acessórios, para atender a Vigilância das Arboviroses da Diretoria Geral de Vigilância em Saúde de Barra do Piraí como medida de prevenção à Dengue no município, conforme quantidades e especificações do termo de referência. Processo Administrativo nº 020321/001053/2026, na modalidade Dispensa Eletrônica nº 11/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será realizada no dia 14 de agosto de 2026, de 09:00h às 15:00 horas, no site www.comprasnet.gov.br, maiores informações pelo e-mail: licitacao@barradopirai.rj.gov.br

Ana Paula Nascimento – Agente de Contratação.
Barra do Piraí, 06 de agosto de 2026

AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS	
INSTRUMENTO:	Termo de Ajuste de Contas
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e o Credor Andrea Aparecida da Silva Cukier
OBJETO:	Termo de Ajuste de Contas decorrente da locação de imóvel situado na Rua Assis Ribeiro, nº 1578 (Galpão A, Galpão B, e Loja C), Centro– Barra do Piraí - RJ.
VALOR:	R\$ 10.621,74 (dez mil e seiscentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos).
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	020302/002277/2026
PERÍODO:	24/02/2026 a 23/03/2026
FUNDAMENTO:	Previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
DATA DA ASSINATURA:	30/07/2026

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS	
INSTRUMENTO:	Termo de Ajuste de Contas
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e o Credor Andrea Aparecida da Silva Cukier
OBJETO:	Termo de Ajuste de Contas decorrente da locação de imóvel situado na Rua Assis Ribeiro, nº 1578 (Galpão A, Galpão B, e Loja C), Centro– Barra do Piraí - RJ.
VALOR:	R\$ 10.621,74 (dez mil e seiscentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos).
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	020302/003310/2026
PERÍODO:	24/03/2026 a 23/04/2026
FUNDAMENTO:	Previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
DATA DA ASSINATURA:	24/07/2026

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS	
INSTRUMENTO:	Termo de Ajuste de Contas
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e o Credor Andrea Aparecida da Silva Cukier
OBJETO:	Termo de Ajuste de Contas decorrente da locação de imóvel situado na Rua Assis Ribeiro, nº 1578 (Galpão A, Galpão B, e Loja C), Centro– Barra do Piraí - RJ.
VALOR:	R\$ 10.621,74 (dez mil e seiscentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos).
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	020302/004067/2026
PERÍODO:	24/04/2026 a 23/05/2026
FUNDAMENTO:	Previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
DATA DA ASSINATURA:	24/07/2026



EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS	
INSTRUMENTO:	Termo de Ajuste de Contas
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e o Credor Andrea Aparecida da Silva Cukier
OBJETO:	Termo de Ajuste de Contas decorrente da locação de imóvel situado na Rua Assis Ribeiro, nº 1578 (Galpão A, Galpão B, e Loja C), Centro– Barra do Piraí - RJ.
VALOR:	R\$ 10.621,74 (dez mil e seiscentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos).
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	020302/004857/2026
PERÍODO:	24/05/2026 a 23/06/2026
FUNDAMENTO:	Previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
DATA DA ASSINATURA:	31/07/2026

ÁGUA E ESGOTO



PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal de
Planejamento Econômico,
Contabilidade e Coordenação

EXTRATO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

INSTRUMENTO:	Termo de Ajuste de Contas das Notas Fiscais nº 20260000050.
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e a empresa Uni Terra Terraplanagem LTDA ME.
OBJETO:	Serviços prestados com retroescavadeira e caminhão basculante, para atender a secretaria municipal de água e esgoto.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	020301/000219/2026
VALOR	R\$ 70.095,48
PERÍODO:	20 /03/2026 a 19/05/2026
FUNDAMENTO:	Previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
DATA DA ASSINATURA:	06 de agosto de 2026.



SAÚDE

EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 001/2025.	
INSTRUMENTO:	13º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 001/2025.
PARTES:	O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, E O CENTRO ESPÍRITA PAI JOSÉ CAMBINDA – HOSPITAL E MATERNIDADE MARIA DE NAZARÉ.
OBJETO:	O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover o repasse financeiro extraordinário, emergencial e temporário de recursos de custeio no valor global de R\$ 75.392,67 (setenta e cinco mil trezentos e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos) à CONVENIADA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	10.302.0020.8033 3.3.90.39.00 1621.
VALOR GLOBAL:	R\$ 75.392,67 (setenta e cinco mil trezentos e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos).
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	6064/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Constituição Federal (art. 196 e seguintes), na Lei nº 8.080/1990, na Lei nº 8.142/1990, na Lei Complementar nº 141/2012, bem como nos termos da Deliberação CIB/RJ nº 10.886 de 22 de maio de 2026, da Resolução SES/RJ nº 4.024 de 02 de junho de 2026, e da Lei Municipal nº 4.377 de 02 de julho de 2026.
VIGÊNCIA:	A alteração pactuada neste Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos financeiros, jurídicos e assistenciais estritamente durante a competência do mês de AGOSTO DE 2026 (de 01/08/2026 a 31/08/2026), finda a qual encerra-se o repasse extraordinário disciplinado por este instrumento.
DATA DA ASSINATURA:	07 de Agosto de 2026.
ORDENADOR RESPONSÁVEL:	Cristiano Gama de Almeida.



OBRAS PÚBLICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP
Departamento de Pesquisa e Planejamento Urbano - DPPU

EDITAL N.º 005/2026

A Secretária de Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, Maria Ilma de Andrade Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que foi emitido a Auto de Infração nº 01/2026, em 06/01/2026, em nome de IGREJA NOVA VIDA DE BARRA DO PIRAI, protocolado através do processo nº 020319/000010/2026 de 08/01/2026, por descumprimento das intimações nº 3791/2025 e 4022/2025, por Execução de Obra sem Alvará, localizada na Avenida Prefeito Arthur Costa, nº 1536, Bairro Muqueca. Para constar, lavrei o presente Edital, para que surtam os devidos e efeitos legais.

Barra do Piraí, 10 de agosto de 2026.


Maria Ilma de Andrade Silva

Secretária Municipal de Obras Públicas

Rua Luís Alves Pereira, 70 - Química- (24) 2443-2422
<http://www.barradopirai.rj.gov.br> - semop.bp@gmail.com - dppu.bp@gmail.com -
secobras@barradopirai.rj.gov.br



FAZENDA



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES**

AO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

ACÓRDÃO

Processo Administrativo Tributário nº 13.334/2021

Auto de Infração nº 059/2021

Recorrente: Servioeste Soluções Ambientais Ltda.

EMENTA

RECURSO VOLUNTÁRIO. ISSQN. AUTO DE INFRAÇÃO. PRELIMINARES. NULIDADE DA INTIMAÇÃO. TEORIA DA APARÊNCIA. CERCEAMENTO DE DEFESA. INOCORRÊNCIA. AUTO DE INFRAÇÃO FORMALMENTE VÁLIDO. PROCEDIMENTO FISCAL REGULAR. EXAME DE DOCUMENTAÇÃO CONTÁBIL, FISCAL E CONTRATUAL. ALEGAÇÃO DE QUE OS SERVIÇOS TERIAM SIDO PRESTADOS POR OUTRA EMPRESA DO MESMO GRUPO ECONÔMICO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL SUFICIENTE. NÃO CONFIGURAÇÃO DE BIS IN IDEM. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DO LANÇAMENTO NÃO ELIDIDA. MANUTENÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

RELATÓRIO

Trata de recurso voluntário interposto por Servioeste Soluções Ambientais Ltda. contra decisão administrativa que manteve o Auto de Infração nº 059/2021, lavrado em decorrência do não recolhimento do ISSQN incidente sobre serviços enquadrados no subitem 7.09 da Lista de Serviços da Lei Complementar nº 116/2003, relativamente ao período compreendido entre janeiro de 2017 e dezembro de 2020.

Endereço: Travessa Assumpção, nº 69, centro, Barra do Piraí – RJ – CEP 27.123-080
Telefone: 0800-202-1999 | **Site:** www.barradopirai.rj.gov.br

Página 1

de 5

#18198522-ab08-4924-87de-6c25036fb28d





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES**

A recorrente sustentou, em síntese, nulidade da intimação, devolução do prazo recursal por alegado cerceamento de defesa, nulidade do auto de infração, inexistência de prestação de serviços pela autuada, ocorrência de bis in idem e incompetência tributária do Município de Barra do Piraí.

Distribuído o feito, o Conselheiro Relator apresentou voto pelo conhecimento do recurso e, no mérito, pelo seu desprovimento, entendimento que foi integralmente acompanhado pelos demais membros do colegiado.

FUNDAMENTAÇÃO

I – Da admissibilidade

O Conselho reconheceu que o recurso preenchia os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade, razão pela qual dele conheceu.

II – Das preliminares

As alegações de nulidade da intimação e de devolução do prazo recursal foram rejeitadas. Concluiu-se que a ciência do ato administrativo se mostrou válida, inclusive à luz da teoria da aparência, inexistindo prova apta a demonstrar irregularidade do recebimento. Também se verificou que o pedido de vista dos autos foi formulado apenas nos momentos finais do prazo recursal, inexistindo demonstração de efetivo prejuízo ao exercício do direito de defesa.

III – Da validade do Auto de Infração

O colegiado assentou que o Auto de Infração observou os requisitos previstos no Código Tributário Municipal, contendo identificação do contribuinte, descrição dos fatos, enquadramento legal, indicação da penalidade e referência aos documentos

Endereço: Travessa Assumpção, nº 69, centro, Barra do Piraí – RJ – CEP 27.123-080
Telefone: 0800-202-1999 | **Site:** www.barradopirai.rj.gov.br

Página 2

de 5

#18198522-ab08-4924-87de-6c25036fb28d





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES**

utilizados pela fiscalização, inexistindo vício formal capaz de comprometer sua validade.

IV – Da regularidade do procedimento fiscal

Restou consignado que o lançamento não decorreu de mera presunção, mas de regular procedimento fiscal instaurado pela autoridade competente, mediante análise de balancetes contábeis, Livro Diário, notas fiscais, contratos, declarações fiscais, documentos de arrecadação e demais elementos constantes da escrituração da própria recorrente.

V – Da alegação de prestação dos serviços por outra empresa

O Conselho concluiu que a tese de que os serviços teriam sido executados exclusivamente por outra sociedade empresária do mesmo grupo econômico não foi acompanhada de documentação suficientemente robusta para infirmar as conclusões da fiscalização. Não houve individualização das operações, receitas, contratos e fatos geradores que permitisse afastar o lançamento ou reconhecer deslocamento da competência tributária.

VI – Da alegação de bis in idem

Também não se verificou demonstração concreta de identidade entre receitas, operações e fatos geradores que autorizasse concluir pela ocorrência de dupla tributação em relação ao mesmo crédito tributário. A mera existência de empresa pertencente ao mesmo grupo econômico mostrou-se insuficiente para caracterizar bis in idem.

VII – Da conclusão

Diante da regularidade do procedimento fiscal, da higidez formal do auto de infração e da ausência de prova suficiente para afastar as conclusões da fiscalização,

Endereço: Travessa Assumpção, nº 69, centro, Barra do Piraí – RJ – CEP 27.123-080
Telefone: 0800-202-1999 | **Site:** www.barradopirai.rj.gov.br

Página 3

de 5

#18198522-ab08-4924-87de-6c25036fb28d





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES**

permaneceu íntegra a presunção de legitimidade do lançamento tributário, impondo-se a manutenção da decisão administrativa recorrida.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo Administrativo Tributário nº 13.334/2021, ACORDAM os membros do Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Barra do Piraí, POR UNANIMIDADE, em CONHECER do recurso voluntário interposto por SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a decisão administrativa recorrida e o Auto de Infração nº 059/2021, pelos fundamentos constantes do voto do Conselheiro Relator, que passa a integrar o presente acórdão para todos os fins.

Participaram do julgamento os Conselheiros Douglas de Mattos e Silva (Relator), Drielly Passos de Souza, Paula Barbosa da Silva, Henrique Antônio Nora Oliveira Lima Junior, Francisco Loureiro Muniz e Clarissa Ferrari Veloso (Presidente). Proclamado o resultado, restou decidido, à unanimidade, pelo conhecimento e desprovimento do recurso voluntário.

Barra do Piraí/RJ, 23 de julho de 2026.

Clarissa Ferrari Veloso

Presidente

Francisco Loureiro Muniz

Conselheiro

Endereço: Travessa Assumpção, nº 69, centro, Barra do Piraí – RJ – CEP 27.123-080

Telefone: 0800-202-1999 | **Site:** www.barradopirai.rj.gov.br

Página 4

de 5

#18198522-ab08-4924-87de-6c25036fb28d





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES**

Henrique Antônio Nora Oliveira Lima Junior

Conselheiro

Douglas de Mattos e Silva

Conselheiro Relator

Paula Barbosa da Silva

Conselheira

Drielly Passos de Souza

Conselheira

Endereço: Travessa Assumpção, nº 69, centro, Barra do Piraí – RJ – CEP 27.123-080

Telefone: 0800-202-1999 | **Site:** www.barradopirai.rj.gov.br

Página 5

de 5

#18198522-ab08-4924-87de-6c25036fb28d





Comprovante de Assinatura Eletrônica



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 03/08/2026 às 15:20:12 (GMT -3:00)

Acórdão Servioeste

ID única do documento: #18198522-ab08-4924-87de-6c25036fb28d

Hash do documento original (SHA256): 3760d1c03ad1fba05eb32db2eb91948a283d7840fe1c0fa76f0972c183f9c9

Este Log é exclusivo ao documento número #18198522-ab08-4924-87de-6c25036fb28d e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (7)

- ✓ Drielly Passos de Souza (Participante)
Assinou em 03/08/2026 às 15:29:59 (GMT -3:00)
- ✓ Tatiana Carreira Sampaio Ferreira (Participante)
Assinou em 03/08/2026 às 15:26:31 (GMT -3:00)
- ✓ Paula Barbosa da Silva (Participante)
Assinou em 03/08/2026 às 15:31:09 (GMT -3:00)
- ✓ Douglas de Mattos e Silva (Participante)
Assinou em 03/08/2026 às 15:26:34 (GMT -3:00)
- ✓ Clarissa Ferrari Veloso (Participante)
Assinou em 03/08/2026 às 15:22:57 (GMT -3:00)
- ✓ Henrique Antônio Nora Oliveira Lima Junior (Participante)
Assinou em 03/08/2026 às 18:26:39 (GMT -3:00)
- ✓ Francisco Loureiro Muniz (Participante)
Assinou em 03/08/2026 às 18:49:09 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora Evento





Comprovante de Assinatura Eletrônica



Data e hora

Evento

03/08/2026 às 15:26:34
(GMT -3:00)

Douglas de Mattos e Silva (Autenticação: e-mail dougmattoss@hotmail.com; IP: 200.165.14.200) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

03/08/2026 às 15:26:31
(GMT -3:00)

Tatiana Carreira Sampaio Ferreira (Autenticação: e-mail tatiana.carreira@hotmail.com; IP: 177.26.74.215) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

03/08/2026 às 18:49:09
(GMT -3:00)

Francisco Loureiro Muniz (Autenticação: e-mail fmuniz1968@gmail.com; IP: 177.26.72.253) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

03/08/2026 às 15:20:12
(GMT -3:00)

Mariana Roland solicitou as assinaturas.

03/08/2026 às 15:22:57
(GMT -3:00)

Clarissa Ferrari Veloso (Autenticação: e-mail cferrariveloso@gmail.com; IP: 200.165.12.29) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

03/08/2026 às 15:31:09
(GMT -3:00)

Paula Barbosa da Silva (Autenticação: e-mail paulabs10@gmail.com; IP: 177.27.21.244) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

03/08/2026 às 15:29:59
(GMT -3:00)

Drielly Passos de Souza (Autenticação: e-mail drielly.passos@hotmail.com; IP: 186.205.8.16) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

03/08/2026 às 18:26:39
(GMT -3:00)

Henrique Antônio Nora Oliveira Lima Junior (Autenticação: e-mail hnora@olariavargemalegre.com.br; IP: 200.192.19.179) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.



contraktor

#18198522-ab08-4924-87de-6c25036fb28d
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

Página 2 de 2





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUENTES

Trav. Assumpção, 69 - Centro - Barra do Piraí – RJ, CEP: 27.123.080 - Tel.: (24) 2443-1088

5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE CONTRIBUENTES

Data: 30 de julho de 2026 (quinta-feira), das 9:30h às 10:40h;

Membros presentes:

- a) **Conselheiros representantes do Município:** Clarissa Ferrari Veloso, Presidente do Conselho; Drielly Passos de Souza ; e Paula Barbosa da Silva;
- b) **Conselheiros representantes dos Contribuintes:** Henrique Antônio Nora Oliveira Lima Junior; Douglas de Mattos e Silva; e Francisco Loureiro Muniz;
- c) **Representante Fiscal:** Tatiana Carreira Sampaio Ferreira;
- d) **Secretária do Conselho:** Mariana Roland Gussen;

Em pauta:

- 1) Aprovação da ata da reunião anterior;
- 2) Formalização do julgamento do recurso voluntário, por meio da apresentação da ementa e do acórdão redigidos pelo Conselheiro Relator:

Processo Tributário	Recorrente	Conselheiro Relator
13.334/2021	Servioeste Soluções Ambientais Ltda (CNPJ 03.392.348/0007-55)	Douglas de Mattos e Silva

- 3) Assuntos Extraordinários.

Barra do Piraí, 30 de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)

Mariana Roland Gussen
Secretária do Conselho Municipal de Contribuintes

#e4d9bb51-fcd2-4214-9262-f4c4c4c3317d





Comprovante de Assinatura Eletrônica



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil

Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)

Certificado de assinatura gerado em 04/08/2026 às 10:43:35 (GMT -3:00)

Extrato da 5ª reunião 2026-07-30.docx

ID única do documento: #e4d9bb51-fcd2-4214-9262-f4c4c4c3317d

Hash do documento original (SHA256): 5357aec42963532946d75a80995c39a70ac8427e92c18ae9cb75e7a2451b91e5

Este Log é exclusivo ao documento número #e4d9bb51-fcd2-4214-9262-f4c4c4c3317d e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (8)

✓ Henrique Antônio Nora Oliveira Lima Junior (Participante)

Assinou em 04/08/2026 às 16:56:40 (GMT -3:00)

✓ Francisco Loureiro Muniz (Participante)

Assinou em 04/08/2026 às 16:52:10 (GMT -3:00)

✓ Mariana Roland Gussen (Participante)

Assinou em 04/08/2026 às 10:44:02 (GMT -3:00)

✓ Clarissa Ferrari Veloso (Participante)

Assinou em 04/08/2026 às 11:29:41 (GMT -3:00)

✓ Douglas de Mattos e Silva (Participante)

Assinou em 04/08/2026 às 11:10:04 (GMT -3:00)

✓ Drielly Passos de Souza (Participante)

Assinou em 04/08/2026 às 10:47:15 (GMT -3:00)

✓ Paula Barbosa da Silva (Participante)

Assinou em 04/08/2026 às 11:26:15 (GMT -3:00)

✓ Tatiana Carreira Sampaio Ferreira (Participante)

Assinou em 04/08/2026 às 11:13:07 (GMT -3:00)





Comprovante de Assinatura Eletrônica



Histórico completo

Data e hora	Evento
04/08/2026 às 11:10:04 (GMT -3:00)	Douglas de Mattos e Silva (Autenticação: e-mail dougmattoss@hotmail.com; IP: 200.165.14.200) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br . Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.
04/08/2026 às 11:13:07 (GMT -3:00)	Tatiana Carreira Sampaio Ferreira (Autenticação: e-mail tatiana.carreira@hotmail.com; IP: 177.27.13.223) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br . Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.
04/08/2026 às 11:29:41 (GMT -3:00)	Clarissa Ferrari Veloso (Autenticação: e-mail cferrariveloso@gmail.com; IP: 200.165.12.29) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br . Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.
04/08/2026 às 10:43:35 (GMT -3:00)	Mariana Roland solicitou as assinaturas.
04/08/2026 às 16:52:10 (GMT -3:00)	Francisco Loureiro Muniz (Autenticação: e-mail fmuniz1968@gmail.com; IP: 177.27.29.171) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br . Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.
04/08/2026 às 10:44:02 (GMT -3:00)	Mariana Roland Gussen (Autenticação: e-mail acervomarianapmbp@gmail.com; IP: 177.26.81.74) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br . Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.
04/08/2026 às 10:47:15 (GMT -3:00)	Drielly Passos de Souza (Autenticação: e-mail drielly.passos@hotmail.com; IP: 177.184.75.150) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br . Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.



contraktor

#e4d9bb51-fcd2-4214-9262-f4c4c4c3317d
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

Página 2 de 3





Comprovante de Assinatura Eletrônica



contraktor

Data e hora

04/08/2026 às 11:26:15
(GMT -3:00)

Evento

Paula Barbosa da Silva (Autenticação: e-mail paulabs10@gmail.com; IP: 45.187.224.92) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

04/08/2026 às 16:56:40
(GMT -3:00)

Henrique Antônio Nora Oliveira Lima Junior (Autenticação: e-mail hnora@olariavargemalegre.com.br; IP: 191.244.194.95) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.



#e4d9bb51-fcd2-4214-9262-f4c4c4c3317d
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

Página 3 de 3





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
Trav. Assumpção, 69, CEP 27.123.080, Centro, Barra do Piraí, RJ

Barra do Piraí, 10 de agosto de 2026.

INTIMAÇÃO

Referente ao Processo Administrativo Tributário nº 4.191/2021

Destinatário – Recorrente: Aldeia das Águas Resort Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 15.866.217/0001-56.

Endereço: Rodovia BR 393, s/n, km 271, CEP 27.160-000, Distrito de Dorândia, Barra do Piraí, RJ.

Destinatário – Sócio administrador do contribuinte recorrente: Antônio Carlos Fernandes

Endereço: Rua Almirante Ary Pereira (antiga Rua 62), nº 633, CEP 27.256-010, Bairro Vila Santa Cecília, Volta Redonda, RJ

Telefone: (16) 99255-4400

Destinatários – Representantes: Clovis Alberto Volpe Filho, inscrito na OAB/SP sob o nº 225.214 e demais integrantes do escritório MOISÉS, VOLPE E DEL BIANCO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrito na OAB/SP sob o nº 12.224

Endereços: Rua José Moreira Coimbra, nº 844, CEP 14.500-000, cidade de Ituverava, SP e Avenida Vereador José Granzotte, nº 2.632, CEP 14.403-597, Bairro Jardim Piratininga, cidade de Franca, SP.

Telefones: (16) 3839-1333 e (16) 3702-3939

Endereço eletrônico: mvb@mvbadvogados.adv.br

Serve a presente para intimar V.Sª / V.Exª, na forma do Código Tributário Municipal e do Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuintes, acerca da inclusão em pauta de julgamento do processo abaixo referenciado.

Processo Tributário	Recorrente	Conselheiro Relator
4.191/2021	Aldeia das Águas Resort Ltda (CNPJ 15.866.217/0001-56)	Francisco Loureiro Muniz





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
Trav. Assumpção, 69, CEP 27.123.080, Centro, Barra do Piraí, RJ

A sessão de julgamento ocorrerá no dia **20 de agosto 2026 (quinta-feira), às 9 horas e 30 minutos**, na Sala de Reuniões da Sede da Prefeitura, localizada na Travessa Assumpção, 69, Centro, nesta cidade.

É garantido o direito de realizar sustentação oral das razões do recurso por até 10 (dez) minutos durante a sessão (artigo 44, inciso III, do Regimento Interno). Contudo, o não comparecimento na data estipulada implica renúncia a esta faculdade (artigo 45, §1º do Regimento Interno).

O recorrente poderá requerer à Presidência do Conselho, em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da intimação, que seu julgamento ocorra por videoconferência (artigo 204-E, § 1º do Código Tributário Municipal e artigo 43 do Regimento Interno), através dos e-mails: cmcbarradopirai@gmail.com e secretariacmc@barradopirai.rj.gov.br.

Em caso de deferimento, é obrigatória a utilização de câmera ligada, em local adequado, com fundo estático e vestimenta apropriada (artigo 204-E, § 3º do Código Tributário Municipal e artigo 43, parágrafo único do Regimento Interno).

A Secretaria disponibilizará os autos para vista das partes interessadas, mediante requerimento, até a sessão de julgamento (artigo 37, § 3º do Regimento Interno).

(assinado eletronicamente)
Clarissa Ferrari Veloso
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes



CORREGEDORIA



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Corregedoria Geral do Município

PORTARIA DE JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 03/2026

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI e o CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no exercício das atribuições que lhes são conferidas pela legislação municipal vigente, e

CONSIDERANDO o regular processamento do Processo Administrativo Disciplinar nº BDP-020303/000352/2025, instaurado com a finalidade de apurar supostas infrações funcionais atribuídas à servidora pública municipal;

CONSIDERANDO que, ao término da instrução processual, a Comissão Processante concluiu pela existência de elementos probatórios suficientes à comprovação da infração disciplinar imputada;

CONSIDERANDO a decisão proferida pela Chefe do Poder Executivo Municipal, autoridade competente para o julgamento do feito, que acolheu as conclusões constantes do Relatório Final da Comissão Processante e julgou procedente a imputação de acumulação ilegal de cargos públicos;

RESOLVEM:

Art. 1º. Dar publicidade ao resultado do Processo Administrativo Disciplinar nº **BDP-020303/000352/2025**, instaurado por meio da Portaria nº 02/2025, publicada no Boletim Municipal nº 222, de 03 de dezembro de 2025, destinado à apuração de supostas irregularidades funcionais atribuídas à servidora pública municipal, o qual foi julgado **procedente**, em razão da comprovação da infração de **acumulação ilegal de cargos** apurada nos autos.

Art. 2º. Em decorrência do julgamento, foi aplicada ao servidor a penalidade disciplinar de **demissão de um dos cargos e concedido o direito de opção por um deles**, nos termos do art. 163, da Lei Municipal nº 326/1997.

Art. 3º. A presente Portaria destina-se exclusivamente à divulgação oficial do resultado do procedimento disciplinar e à formalização dos efeitos administrativos decorrentes da decisão proferida, observadas as disposições da legislação aplicável relativas à proteção de dados pessoais e à preservação da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem do servidor.

Art. 4º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Boletim Municipal.

Barra do Piraí, 10 de agosto de 2026.

Bernard Gama Botelho
Controlador-Geral do Município

Rafael Theophilo Machado
Corregedor-Geral do Município

Barra do Piraí, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Theophilo Machado**, Corregedor, em 10/08/2026, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





Documento assinado eletronicamente por **Bernard Gama Botelho, Controlador Geral**, em 10/08/2026, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://medioparaiba.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **02006881** e o código CRC **1FE938ED**.

Referência: Processo nº BDP-020303/000352/2025

SEI nº 02006881

Trav. Assumpção, 11, CASA 2 - Bairro CENTRO, Barra do Piraí/RJ, CEP 27123-080
Telefone:





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Corregedoria Geral do Município

**PORTARIA DE JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº
04/2026**

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ e o CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no exercício das atribuições que lhes são conferidas pela legislação municipal vigente, e

CONSIDERANDO o regular processamento do Processo Administrativo Disciplinar nº **BDP-020315/000310/2025**, instaurado com a finalidade de apurar supostas infrações funcionais atribuídas à servidora pública municipal;

CONSIDERANDO que, ao término da instrução processual, a Comissão Processante concluiu pela **inexistência** de elementos probatórios mínimos à comprovação da infração disciplinar imputada;

CONSIDERANDO a decisão proferida pela Chefe do Poder Executivo Municipal, autoridade competente para o julgamento do feito, que acolheu as conclusões constantes do Relatório Final da Comissão Processante e julgou **improcedente** a imputação de supostos maus-tratos praticados contra alunos.

RESOLVEM:

Art. 1º. Dar publicidade ao resultado do Processo Administrativo Disciplinar nº **BDP-020315/000310/2025**, instaurado por meio da Portaria nº 01/2026, publicada no Boletim Municipal nº025, de 06 de fevereiro de 2026, destinado à apuração de supostas irregularidades funcionais atribuídas à servidora pública municipal, as quais foram julgadas **improcedentes**, diante da ausência de comprovação segura da prática das condutas que lhe foram imputadas, não havendo, portanto, fundamento para a aplicação de qualquer penalidade disciplinar.

Art. 2º Diante do resultado do julgamento, determinou-se o **arquivamento** definitivo dos autos, sem aplicação de penalidade, por inexistência de tipicidade administrativa.

Art. 3º. A presente Portaria destina-se exclusivamente à divulgação oficial do resultado do procedimento disciplinar e à formalização dos efeitos administrativos decorrentes da decisão proferida, observadas as disposições da legislação aplicável relativas à proteção de dados pessoais e à preservação da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem do servidor.

Art. 4º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Boletim Municipal.

Barra do Piraí, 10 de agosto de 2026.

Bernard Gama Botelho
Controlador-Geral do Município

Rafael Theophilo Machado
Corregedor-Geral do Município

Barra do Piraí, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Theophilo Machado**, Corregedor, em 10/08/2026, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





Documento assinado eletronicamente por **Bernard Gama Botelho, Controlador Geral**, em 10/08/2026, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://medioparaiba.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **02008807** e o código CRC **79C49DAB**.

Referência: Processo nº BDP-020315/000310/2025

SEI nº 02008807

Trav. Assumpção, 11, CASA 2 - Bairro CENTRO, Barra do Piraí/RJ, CEP 27123-080
Telefone:





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Corregedoria Geral do Município

**PORTARIA DE JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº
05/2026**

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ e o CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no exercício das atribuições que lhes são conferidas pela legislação municipal vigente, e

CONSIDERANDO o regular processamento do Processo Administrativo Disciplinar nº BDP-020303/000351/2025, instaurado com a finalidade de apurar supostas infrações funcionais atribuídas à servidora pública municipal;

CONSIDERANDO que, ao término da instrução processual, a Comissão Processante concluiu pela existência de elementos probatórios suficientes à comprovação parcial da infração disciplinar imputada;

CONSIDERANDO a decisão proferida pela Chefe do Poder Executivo Municipal, autoridade competente para o julgamento do feito, que acolheu as conclusões constantes do Relatório Final da Comissão Processante e julgou parcialmente procedente a imputação de acumulação ilegal de cargos públicos;

RESOLVEM:

Art. 1º. Dar publicidade ao resultado do Processo Administrativo Disciplinar nº **BDP-020303/000351/2025**, instaurado por meio da Portaria nº 03/2025, publicada no Boletim Municipal nº 222, de 03 de dezembro de 2025, destinado à apuração de supostas irregularidades funcionais atribuídas à servidora pública municipal, o qual foi julgado **parcialmente procedente**, em razão da comprovação da infração de **acumulação ilegal de cargos** apurada nos autos.

Art. 2º. Em decorrência do julgamento, foi aplicada à servidora a penalidade disciplinar de **advertência**, nos termos do art. 146, III, da Lei Municipal nº 326/1997.

Art. 3º. A presente Portaria destina-se exclusivamente à divulgação oficial do resultado do procedimento disciplinar e à formalização dos efeitos administrativos decorrentes da decisão proferida, observadas as disposições da legislação aplicável relativas à proteção de dados pessoais e à preservação da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem do servidor.

Art. 4º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Boletim Municipal.

Barra do Piraí, 10 de agosto de 2026.

Bernard Gama Botelho
Controlador-Geral do Município

Rafael Theophilo Machado
Corregedor-Geral do Município





Documento assinado eletronicamente por **Rafael Theophilo Machado, Corregedor**, em 10/08/2026, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bernard Gama Botelho, Controlador Geral**, em 10/08/2026, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://medioparaiba.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **02008803** e o código CRC **FDFD3D63**.

Referência: Processo nº BDP-020303/000351/2025

SEI nº 02008803

Trav. Assumpção, 11, CASA 2 - Bairro CENTRO, Barra do Piraí/RJ, CEP 27123-080
Telefone: